

LOTE Nº 72



	ANGULO CENTRAL	RAIO	TAN.	DESENV.	ESCAPE
A	90°00'00"	6,00	6,00	9,42	7,74 m ²
B	95°42'39"	5,43	6,00	9,07	7,95 m ²
C	84°17'21"	6,63	6,00	9,75	7,45 m ²
D	165°24'14"	1,52	15,00	4,46	19,41 m ²
E	34°30'26"	12,87	4,00	7,75	1,61 m ²
F	145°29'34"	3,10	10,00	7,67	18,80 m ²
G	34°30'26"	16,42	5,10	9,89	2,56 m ²
H	155°30'38"	5,42	25,00	14,71	95,63 m ²

LEGENDA

AVENIDA	8.512,13 m ²
RUAS + 1	3.153,64 m ²
2	1.285,92 m ²
2-A	428,44 m ²
2-B	756,62 m ²
3	2.719,20 m ²
4	2.132,08 m ²
5	3.628,56 m ²
6	3.629,34 m ²
7	3.629,94 m ²
8	3.630,68 m ²
9	4.899,15 m ²
ESCAPES	4.550,45 m ²
P.M.L.	32.295,53 m ²
RESERVA	117.315,18 m ²
TOTAL	32.092,44 m ²

PLANTA VALE AZUL

LOTEAMENTO E ARRUAMENTO DO LOTE Nº 74 — GLEBA RIBEIRÃO CAMBÉ, MUNICÍPIO DE LONDRINA — ESTADO DO PARANÁ

Proprietária: IMOBILIARIA ARAGARÇA S/C LTDA

ESCALA: 1:1000

ÁREAS:

QUADRAS I	5.247,40 m ²
II	5.169,58 m ²
III	5.088,04 m ²
IV	5.222,97 m ²
V	5.225,11 m ²
VI	5.088,04 m ²
VII	5.227,25 m ²
VIII	3.656,17 m ²
IX	6.321,67 m ²
X	3.629,94 m ²
AVENIDA	8.512,13 m ²
RUAS	32.092,44 m ²
ESCAPES	4.550,45 m ²
P.M.L.	32.295,53 m ²
RESERVA	117.315,18 m ²
TOTAL	242.000,00 m ²

CARTORIO SIMONI
CRISTINA SANCHES TEIXEIRA
LONDRINA - PARANÁ

Reconheço a(s) firma(s) Agencia Haas
do que dou Fé.
Londrina, 25 de FEV de 1992
Estado do Paraná

CARTORIO SIMONI
2º TABELÃO

Agencia Haas

2º TABELÃO

do que dou Fé.

Londrina, 25 de FEV de 1992

da verdade.

Visado

Aprovamos o projeto Topográfico de parcelamento do solo urbano para fins de loteamento do lote nº 74 da Gleba Ribeirão Cambé conforme processo 5.498 de 20 de janeiro de 1.992, cabendo ao proprietário loteador, na forma da legislação aplicável, os seguintes encargos e responsabilidades:

I- SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

- a. Terraplenagem do leito das ruas e passeios;
- b. Locação de quadras e datas;
- c. Meio-fio com sarjetas e execução de calçadas e muretas;
- d. Galeria de águas pluviais;
- e. Rede de energia elétrica com iluminação pública;
- f. Rede de água potável;
- g. Pavimentação primária;
- h. Urbanização de praças, conf. Lei Municipal nº 2.915/78;
- i. Arborização das ruas;
- j. Rede de esgoto sanitário.

II- ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES

- a. Ruas, avenidas e escapes num total de 41.055,02 m² ;
- b. Área destinada a praça pública num total de .. 22.402,62 m² ;
- c. Área destinada para serviço público local, para instalação de equipamentos urbanos e comunitários num total de
..... 9.892,91 m² .

III- OBSERVAÇÕES:

- 1- As áreas destinadas a fins públicos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, nos termos do Artigo 22 da Lei Federal nº 6.766/79, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do loteamento no Registro de Imóveis.
- 2- Na forma do Art. 17 da Lei Federal 6.766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e praças, as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, não poderão ter a sua destinação alterada pelo loteador, depois de registrado o loteamento, sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina.
- 3- A pavimentação asfáltica foi substituída pela pavimentação primária nos termos do acordo contido no processo 5.499/92.
- 4- As demais exigências são decorrentes das necessidades locais respeitadas pelo previsto na lei 3.792/85, art. 19, parágr. 7º.
- 5- Responde pela caução a Carta de Fiança anexo ao processo de aprovação, tendo como garantia área de terras com 2.420 ha situada no Estado do Mato Grosso, município de Barra do Garças, conf. R-04- matrícula nº 448 de 23/02/76.

III- ZONEAMENTO

O zoneamento do lote é ZR-3 (Zona Residencial Três), conforme Lei Municipal nº 3.706/84.

IV- ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR

- a. O loteador deverá providenciar o registro do loteamento no Registro de Imóveis, obrigando-se ex-vi do Art. 19 § 5 da Lei Federal nº 6766/79, a apresentar à SUDV certidão expedida pelo Cartório Imobiliário comprovando a inscrição do loteamento e das áreas públicas que passaram a integrar o domínio público do Município de Londrina.
- b. Apresentar projetos complementares e submeter à aprovação dos órgãos específicos como SUOV, COPEL, SANEPAR e PAVILON antes de iniciar cada serviço.
- c. A presente aprovação fica vinculada à obtenção do licenciamento ambiental a ser expedido pela SUREMA ou órgão afim.
- d. Para início das obras de infra-estrutura deverá ser solicitado o Alvará de Licença para execução.
- e. Nos contratos de compra e venda deverá constar o prazo para conclusão dos serviços, que deve ser observado de acordo com o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 2.983/79.

Os emolumentos importam em Cr\$
Recibo nº

Rede elétrica

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
— DE LONDRINA —
SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIACÃO
Aprovado em 20 de 02 de 1992
Nº do processo 358
Alvará SUDV.
Edward Luiz
SECRETÁRIO DE URBANISMO, OBRAS E VIACÃO

Obs. Em substituição ao projeto aprovado sob o nº 445 de 16/05/80

Edward Luiz